



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 2º termo aditivo do contrato nº 21/2021 da locação de 01 (um) imóvel denominado Centro Paroquial, localizado na Rua Joaquim Amâncio Filho - centro, em Cristinápolis/SE, para sede de secretarias deste município. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **DIOCESE DE ESTANCIA (PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS)**

CNPJ: 13.259.577/0006-79

Empenho (s): 4050006/2023

FR nº: 15000000

Documento nº aluguel Data 20/12/2024

Valor: R\$ 1.800,00

Cristinápolis/SE, 20 de dezembro de 2023.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal